



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

SERVICO DE FISCALIZACAO DE INSUMOS E SANIDADE VEGETAL-SP

AUTORIZAÇÃO SISV/SFA-SP N° 0008/2023

Tendo em vista o disposto no artigo 16 do regulamento aprovado pelo Decreto 4.954, de 14 de janeiro de 2.004, e o que consta do processo 21052.020664/2023-54, autorizamos a comercialização do material secundário denominado "**ÁGUA DE LAVAGEM DE CASCAS E BAGAÇO DE CÍTRICAS**" pela empresa SSB Energia Renovável LTDA, CNPJ 53.905.543/0012-77, cadastrado no MAPA na categoria de gerador de material secundário sob o nº SP 01200, situada à Rua Teixeira Marques 1155 - Bloco A - Vila Teixeira Marques, município de Limeira/SP, conforme as condições abaixo especificadas:

- 1) DENOMINAÇÃO DO MATERIAL SECUNDÁRIO: **ÁGUA DE LAVAGEM DE CASCAS E BAGAÇO DE CÍTRICAS**.
- 2) OBTENÇÃO: através do processo de lavagem do bagaço de frutas cítricas proveniente da indústria de sucos cítricos após a extração do suco.
- 3) ABRANGÊNCIA: para uso como matéria-prima para produção de fertilizantes.
- 4) GARANTIAS : o material deve ser caracterizado quanto à natureza física (sólido ou fluido) e quanto aos componentes (teores em percentagem): Nitrogênio e Potássio.
- 5) CONTROLE DE QUALIDADE: o detentor da autorização deve manter à disposição da fiscalização do MAPA, pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da sua emissão, os laudos de análise relacionados ao controle de qualidade do material secundário, no que diz respeito aos teores dos componentes de garantia constantes do item 4 acima, e quanto ao monitoramento da presença de metais pesados tóxicos, contaminantes biológicos e outros contaminantes, tendo por base o que estabelece a Instrução Normativa SDA nº 27, de 05 de junho de 2006, sobre os teores limítrofes de contaminantes.
- 6) INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS NA NOTA FISCAL OU "DANFE": a Nota Fiscal ou DANFE deverá trazer as seguintes informações: nome usual do material secundário (**ÁGUA DE LAVAGEM DE CASCAS E BAGAÇO DE CÍTRICAS**), o número desta autorização expedida pelo SEFIA/SFA-SP; os teores de garantias dos componentes conforme item 4 acima.
- 7) A validade da presente Autorização está condicionada à validade do cadastro de gerador de material secundário sob nº SP 01200.



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA DE ARAUJO REIS, Chefe do Serviço de Fiscalização de Insumos e Sanidade Vegetal**, em 19/10/2023, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31649901** e o código CRC **DD5C2D17**.